

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**Processo EBC nº 004017/2015**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Açúcar Refinado e Café em pó** homogêneo, torrado e moído, para uso e consumo nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, durante o exercício de 2016.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2016**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **11/02/2016** às **09h00**, através sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **23/02/2016**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

**Processo EBC nº 004017/2015**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de **Açúcar Refinado e Café em pó** homogêneo, torrado e moído, para uso e consumo nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, durante o exercício de 2016, de acordo com as quantidades, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 2015, pela Lei nº 11.488, de 2007, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 004017/2015**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Açúcar Refinado e Café em pó** homogêneo, torrado e moído, para uso e consumo nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, durante o exercício de 2016, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**1.1.1.** O quantitativo estimado do fornecimento de **Café em Pó Homogêneo, Torrado e Moído** será de, aproximadamente **300 (trezentos)** quilos mensais, perfazendo a média anual de **3.600 (três mil e seiscientos)** quilos.

**1.1.2.** O quantitativo estimado do fornecimento de **Açúcar Refinado** será de, aproximadamente **500 (quinhentos)** quilogramas, perfazendo a média anual de **6.000 (seis mil)** quilos.

**1.2.** As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão ficar cientes de que para fins de julgamento e análise das propostas, a **EBC** poderá solicitar amostra dos itens cotados, para tanto deverá:

**1.2.1.** Observar rigorosamente a especificação do item a ser entregue para amostra;

**1.2.2.** Apresentar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado, em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, para teste e verificação de sua qualidade, sob pena de desclassificação. A amostra deverá ser enviada **preferencialmente** para a Coordenação Regional de Administração e Logística da **EBC** no Rio de Janeiro, situada na Rua da Relação, nº 18 - Centro, ou para a Sede Administrativa

da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, de acordo com o indicado pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão;

**1.2.3.** A adjudicação desses itens somente será realizada após a análise e aprovação das amostras.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 23 de fevereiro de 2016.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**UASG:** 115406

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

## **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V -** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI -** Minuta de Contrato.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente as empresas interessadas que estejam qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar e, **as cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que:

**4.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício com-

petente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da EBC, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da EBC – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da EBC de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a EBC, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por item, o preço anual por item e o preço total global**, das **09h00** do dia **11 de fevereiro de 2016** até às **09h30 min.** do dia **23 de fevereiro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **00h30 (trinta minutos)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço total** e o **preço total global**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário por item**, o **preço anual por item** e o **preço total global**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, considerando as quantidades, as especificações e as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II**, ambos do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, com a entrega dos produtos nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, no endereço indicado no **Tópico G2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.5.4.** Especificação clara e completa do produto cotado, informando a marca e outras características inerentes, julgadas cabíveis e em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Declaração expressa de que efetuará durante a vigência do instrumento contratual a troca dos produtos fornecidos, às suas expensas exclusivas, caso seja detectada perda de qualidade e de validade;

**6.5.6.** Declaração de que fornecerá os produtos dentro do prazo de validade, devidamente embalados, nas quantidades, nos prazos de entrega e locais indicados de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e anexos e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato;

**6.5.7.** O Licitante que ofertar proposta para o **Item 02 – Café** deverá apresentar, **dentro do prazo de validade**:

**6.5.7.1.** Laudos de análises laboratoriais, físico-química, características organolépticas e microscópicas, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA **e/ou ABIC**, estabelecidos nas legislações vigentes, emitidos por laboratório credenciado pelos órgãos fiscalizadores;

**6.5.7.2.** Análises microscópicas, microbiológicas, MICOTOXINAS, de resíduo de toxinas;

**6.5.8.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.9.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.10.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.11.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.12.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.13.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **23/02/2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 003/2016**, com a divulgação das propostas recebidas para os fornecimentos, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

**7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pela cooperativa**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou da Lei nº 11.488, de 2007, conforme o caso, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.10** deste Edital.

**8.8.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte ou cooperativa** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.4.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**8.9.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta no **subitem 8.8**.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **00h30 (trinta minutos)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **00h30 (trinta minutos)**.

**8.10.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.10.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.10** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

## 9. DA DESCONEXÃO

**9.1.** No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Total Global Anual por Item**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes na proposta e quadro demonstrativo dos custos apresentados poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição dos preços, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas proposta caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, do Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.5.1.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de quando o preço total ofertado for aceitável, mas existir erros de multiplicação em relação aos preços unitários e quantitativos e necessitem de ajustes.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Total Global Anual por Item** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Total Global Anual por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,** nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **açúcar refinado e café em pó** homogêneo, torrado e moído com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante tenha ofertado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **microempresa, da**

**empresa de pequeno porte ou da cooperativa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta última por força do disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, será a ela assegurado o prazo de, **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.5.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

**11.6.2.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF- CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO  
“B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, telefone nº (0xx61) 3799-5651 / 3799-5652, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital, o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 004017/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de início da sua vigência até o dia **31/12/2016**.

**13.4.** O fornecimento dos produtos deverá ser executado de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

**13.5** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total anual estimado e máximo para o fornecimento objeto deste Pregão, durante o exercício de 2016, é de **R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, detalhado **item a item**, no **tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2016, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

### **15. DO FORNECIMENTO**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de

2005, do Decreto nº 8.538, de 2015, da Lei nº 11.488, de 2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser fornecidos de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e recomendações específicas que venham a ser demandadas pela **EBC**.

**15.3.** Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser entregues devidamente embalados e conter na parte externa a data de fabricação e de validade.

**15.4.** O Licitante Vencedor deverá entregar os produtos de que trata o objeto deste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, nas dependências da **EBC** situada na **Rua da Relação nº 18** – Centro, no Rio de Janeiro/RJ, mediante atendimento às solicitações formais da **EBC** por meio de e-mail ou fax, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** após recebimento do pedido formulado pelo Fiscal do Contrato.

**15.4.1.** A primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo aproximado de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**15.5.** A **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato, rejeitará o produto fornecido com prazo de validade vencido, em embalagens danificadas ou violadas, de má qualidade ou quando for constatado que a qualidade do produto não tenha sido mantida, devendo o Licitante Vencedor providenciar sua substituição num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação feita para esse fim.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67, “caput” e § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**16.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar o perfeito atendimento das condições previstas neste Edital e anexos, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**16.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento pela execução de formalidade, deverá ser realizado mensalmente, será por meio de Ordem Bancária até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente ao efetivo fornecimento, que será atestada pelo(s) empregado(s) da **EBC** designado(s) Fiscal(is) do Contrato.

**17.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Contrato a que se refere, bem como vir acompanhada dos pertinentes comprovantes das entregas dos produtos efetuadas no período.

**17.2.** Para execução do pagamento de que trata o subitem **17.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o

caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**17.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**17.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva entrega do material.

**17.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço anual, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**18.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**19.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência por escrito;

**20.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.

**20.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência e na Minuta de Contrato constante no **Anexo VI** deste Edital.

**20.3.** As penalidades descritas no **subitem 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**20.7.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 20** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## **21 DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou

por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar do memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília DF**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

**23.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## 25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**25.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**26.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **EBC**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**26.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**26.14.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.

**26.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão aquelas definidas neste Edital.

**26.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.17.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 05 de fevereiro de 2016.

**MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS**

Pregoeira

Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>REQUISITANTE:</b> Superintendência Regional Sudeste 1	<b>DIRETORIA RESPOSÁVEL:</b> Diretoria Geral - DIGER
---	---

<b>OBJETO:</b>	<p><b>A.1.</b> Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de <b>AÇÚCAR REFINADO</b>, tipo <b>AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE</b>, em embalagem filme de polietileno leitoso, de 01 (um) quilograma e <b>CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO</b>, tipo <b>EXTRA FORTE</b>, acondicionado em embalagem do tipo a vácuo compensado, em pacotes de 500 (quinhentos) gramas, qualidade tradicional, em conformidade com as especificações e características contidas no <b>Tópico D.3</b> do presente Termo de Referência, para consumo nas dependências da <b>EBC</b>, no Rio de Janeiro/RJ, durante o exercício de 2016.</p>
<b>A</b>	<p><b>A.2.</b> O consumo médio mensal estimado é de;</p> <p><b>A.2.1. – ITEM 01 – AÇÚCAR: 500 (quinhentos) quilogramas</b>, perfazendo um total anual de <b>6.000 (seis mil) quilogramas</b>.</p> <p><b>A.2.2 – ITEM 02 – CAFÉ: 300 (trezentos) quilogramas</b>, perfazendo um total anual de <b>3.600 (três mil e seiscentos) quilogramas</b>.</p> <p><b>A.2.3.</b> Poderá ser solicitada, a critério da <b>EBC</b>, qualquer outra quantidade do produto descrito no <b>subitem A.2</b>, obedecido aos limites dispostos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.</p>

<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p><b>B.1.</b> Justifica-se a contratação do fornecimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, para o consumo habitual do dia a dia nos serviços de recepção a convidados, visitantes, autoridades, entrevistados e no atendimento às unidades da <b>EBC</b> no Rio de Janeiro/RJ.</p>
-----------------------	---

<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b>	<p><b>C.1.</b> Exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o disposto no Decreto nº 8.538/2015.</p>
<b>C</b>	<p><b>C.2.</b> Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os fornecimentos são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.</p>

<b>D1</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>  <b>D1.1.</b> Fornecimento mensal, de <b>Açúcar Refinado</b> , tipo <b>Amorfo de Primeira Qualidade</b> , em embalagem filme de polietileno leitoso, de 01 (um) quilograma e de <b>Café em Pó Homogêneo, torrado e moído</b> , tipo <b>extra forte</b> , acondicionado em embalagem do tipo a vácuo compensado, em pacotes de 500 (quinhentos) gramas, qualidade tradicional e de a, cujas especificações e características estão contidas no <b>Tópico D3</b> deste Termo de Referência.
-----------	--

<b>D2</b>	<b>MARCA OU MODELO:</b>  Não se aplica.
-----------	---

<b>D3</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>  <b>D3.1. ITEM 01 - AÇUCAR</b>  <b>D3.1.1. DEFINIÇÃO</b>  Açúcar refinado é a sacarose obtida da cana de açúcar, purificado por processo tecnológico adequado.  <b>D3.1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>  O açúcar refinado deve ser fabricado do suco de cana de açúcar, livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais.  <b>D3.1.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS – Açúcar amorfo de primeira qualidade, especial, sem glúten:</b>  a) Sacarose, mínimo de 99,0% p/p;  b) Resíduo mineral fixo (teor de cinzas), máximo 0,2% p/p;  c) Cor “ICUMSA” (Comissão Internacional para Métodos Uniformes de Análise de Açúcar) (420nm), máximo 80;  d) Umidade, máximo 0,3% p/p;  e) Ferro, máximo em mg/Kg 0,001% p/p.  <b>D3.1.4. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:</b>  a) Aspecto, sólido microcristalino;  b) Odor, suave de cana verde;  c) Sabor, doce característico.  <b>D3.1.5. DO ACONDICIONAMENTO/EMBALAGEM</b>
-----------	--

Em pacotes de 01Kg, embalado em filme de polietileno leitoso, com fechamento eletrônico, acondicionados em **fardo de papel Kraft de 10Kg**, contendo 10 pacotes de polietileno leitoso de 01Kg, com validade de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e a denominação “Açúcar Refinado Especial”, sem glúten, seguido do tipo (amorfo de primeira qualidade).

**D3.1.6.** A Metodologia para esses produtos obedecerá à legislação de referência a seguir, sem prejuízo das demais relacionadas à regulamentação do produto, tanto na produção como no seu consumo:

a) Resolução n.º 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde (estabelece os padrões de identidade e qualidade para açúcar refinado);

b) Resolução n.º 04, de 24 de novembro de 1988, do Conselho Nacional de Saúde (estabelece os limites máximos de concentração para aditivos intencionais adicionados a alimentos);

c) Portaria n.º 451, de 19 de setembro de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos);

d) Portaria n.º 255, de 24 de novembro de 1992, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

## **D3.2. ITEM 02 – CAFÉ**

### **D3.2.1. DEFINIÇÃO**

Café torrado é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero Coffea, submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido e ao processo de moagem, constituído de café arábica ou blendado com café robusta / conillon, que atendem aos requisitos característicos e de qualidade global da bebida.

### **D3.2.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO – categoria TRADICIONAL**

Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos de café tipo 8 (oito) COB ou melhores, com no máximo 20% (vinte por cento) em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura Rio, isento de gosto Rio Zona.

### **D3.2.3. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA**

Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de

4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

**D3.2.4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS** – Sem adição de corantes, sabores ou outros produtos que modifiquem a sua especificação:

- a) Ausência de glúten;
- b) PVA, abaixo de 10%;
- c) Umidade, em g/100g, máximo 5,0%;
- d) Resíduo Mineral Fixo, em g/100g, máximo 5,0%;
- e) Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g, máximo de 1,0%;
- f) Cafeína, em g/100g, mínimo de 0,7%;
- g) Extrato aquoso, em g/100g, mínimo de 25,0%;
- h) Extrato Etéreo, em g/100g, mínimo 8,0%.

**D3.2.5. PONTO DE TORRA**

Cafés com Categoria de Qualidade Tradicional podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron/SCAA#75) a moderadamente escura (Agtron/SCAA#45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

**D3.2.6. DO ACONDICIONAMENTO / EMBALAGEM**

As embalagens, de 500g, **do tipo a Vácuo**, deverão ter validade máxima de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo Licitante Vencedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, a denominação café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte, sem glúten.

**D3.2.7.** A Metodologia para esses produtos obedecerá à legislação de referência a seguir, sem prejuízo das demais relacionadas à regulamentação do produto, tanto na produção como no seu consumo:

- a) Resolução n.º 277, de 23 de setembro de 2005, da ANVISA;
- b) Instrução Normativa nº 16, de 24 de maio de 2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece o Regulamento Técnico para o Café Torrado em Grão e Café Torrado e Moído, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem;
- c) Instrução Normativa n.º 06, de 22 de fevereiro de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece que

a análise sensorial do café torrado em grão e café torrado e moído, disposta na IN MAPA nº 16/2010, somente será exigida após 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta IN.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**E**

**E.1.** A Contratação de Empresa especializada no fornecimento do objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos Administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450, de 2005 e subsidiariamente as Normas de Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.

#### **PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**F**

**F.1.** O Licitante Vencedor deverá efetuar as entregas mensais acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, mediante atendimento às solicitações formais da **EBC** por meio de e-mail ou fax, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após recebimento do pedido.

**F.2.** A primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo aproximado de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

#### **G1 ROTINA DE EXECUÇÃO:**

**G1.1.** Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global (4,5 pontos) no caso do **Item 02** e possuírem prazos de validade mínima, conforme tipo de embalagens descritas nos **subitens D3.1.5 e D3.2.6** deste instrumento, a partir da data de entrega.

**G1.2.** As marcas de café cotadas deverão atender as descrições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir **laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza**.

**G1.3.** As embalagens dos produtos deverão, obrigatoriamente, ser originais e atualizadas, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**G1.4.** Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, dentro da validade e as embalagens não danificadas ou violadas.

**G1.4.1.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com perda de qualidade, nem em embalagens danificadas ou violadas, de má qualidade ou quando for constatado que a qualidade do produto não tenha sido mantida, devendo ser providenciada sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação efetuada pela **EBC**, por meio de e-mail, fax, carta ou outro meio de comunicação, sem qualquer ônus adicionais para a **EBC**.

**G1.5.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação dos pedidos durante a

vigência do contrato.

**LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO**
**G2**

**G2.1.** O Licitante Vencedor deverá efetuar as entregas mensais do **açúcar** e do **café**, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, nas dependências da **EBC**, situada na **Rua da Relação nº 18 – Centro**, no Rio de Janeiro/RJ. **Será de responsabilidade da EBC a distribuição interna** dos produtos nas áreas indicadas no **subitem G2.2.**

**G2.2.** O fornecimento de **açúcar** e **café**, objeto deste Termo de Referência, **se destina ao atendimento das necessidades da EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, a saber:

**G2.2.1. EBC / DIRETORIA** - Rua da Relação nº 18 – Centro;

**G2.2.2. EBC / TV BRASIL / RÁDIO NACIONAL -/ RÁDIO MEC** - Av. Gomes Freire nº 474 – Centro;

**G2.2.3. EBC / PARQUE DOS TRANSMISSORES - ITAOCA** - Estrada Augusto Duarte Pinto s/nº - Praia da Luz – Itaoca – São Gonçalo;

**G2.2.4. EBC / PARQUE DOS TRANSMISSORES TV BRASIL – SUMARÉ** - Morro do Sumaré – Floresta da Tijuca.

**G2.2.5. EBC/ARQUIVO** – Rua Cuba nº 02 – Penha.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**
**G3**

Não se aplica.

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:**
**H**

Não se Aplica.

**I ORÇAMENTO ESTIMADO**

**I.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para o fornecimento de **Açúcar Refinado qualidade** e de **Café em pó**, durante o exercício de 2015, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, detalhado **item a item**, no quadro que se segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Anual (a)	Valor Unitário (R\$) (b)	Valor Anual (R\$) c= (axb)
01	Açúcar Refinado, tipo amorfo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem filme de polietileno leitoso de 01	Kg	6.000	3,00	18.000,00

	(um) quilograma.				
<b>02</b>	<b>Café em pó</b> homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, fornecido em pacotes de 500 (quinhentos) gramas.	Kg	<b>3.600</b>	18,40	<b>66.240,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>					<b>84.240,00</b>

**PROPOSTA ECONÔMICA:**
**J.1. A proposta deverá conter:**

**J.1.1. O preço unitário por item**, o preço anual por item e o preço total global anual;

**J.1.2. A validade** da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**J.1.3.** A descrição detalhada dos produtos ofertados, informando a marca e outras características inerentes, julgadas cabíveis e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**J.1.4.** Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento, logística e mão-de-obra, bem como toda e qualquer despesa de qualquer natureza necessários à perfeita entrega dos produtos nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, no endereço indicado no **subitem G2.1** deste Termo de Referência;

**J**

**J.1.5.** Declaração de que fornecerá os produtos dentro do prazo de validade, devidamente embalados, nas quantidades, nos prazos de entrega e locais indicados de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e anexos e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato;

**J.1.6.** Declaração expressa de que efetuará durante a vigência do instrumento contratual a troca dos produtos fornecidos, às suas expensas exclusivas, caso seja detectada perda de qualidade e de validade;

**J.1.7.** O Licitante que ofertar proposta para o **Item 02 - Café** deverá apresentar, **dentro do prazo de validade:**

**J.1.7.1.** Laudos de análises laboratoriais, físico-química, características organolépticas e microscópicas, de acordo com as normativas do **Ministério da Saúde e da ANVISA e/ou ABIC**, estabelecidos nas legislações vigentes, emitidos por laboratório credenciado pelos órgãos fiscalizadores;

**J.1.7.2.** Análises microscópicas, microbiológicas, MICOTOXINAS, de resíduo de toxinas.

<b>K1</b>	<b>PROPOSTA TÉCNICA:</b> Não se aplica.
<b>K2</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> <b>K.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica</b> , emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo <b>café em pó</b> homogêneo, torrado e moído e <b>açúcar refinado</b> com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à <b>EBC</b> o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
<b>K3</b>	<b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b> Não se aplica.
<b>K4</b>	<b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b> <b>K4.1.</b> Que os produtos ofertados sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
<b>L</b>	<b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO</b> <b>L.1.</b> Os produtos ofertados deverão ser entregues dentro do prazo de validade, conforme exigências estabelecidas nos subitens <b>D3.1.6, D3.2.6, T.1.2 e T.1.3</b> deste Termo de Referência.
<b>M</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL:</b> Não se aplica.
<b>N</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</b> <b>N.1.</b> Para julgamento da licitação, deverá ser utilizado o critério do <b>menor preço global anual por item</b> .
<b>O</b>	<b>VISTORIA:</b> Não se aplica.
<b>P</b>	<b>PROVA DE CONCEITO:</b> <b>P.1.</b> As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão ficar cientes

de que para fins de julgamento e análise das propostas, a **EBC** poderá solicitar amostra dos itens cotados, para tanto deverá:

**P.1.1.** Observar rigorosamente a especificação do item a ser entregue para amostra;

**P.1.2.** Apresentar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado, em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, para teste e verificação de sua qualidade, sob pena de desclassificação. A amostra deverá ser enviada **preferencialmente** para a Coordenação Regional de Administração e Logística da **EBC** no Rio de Janeiro, situada na Rua da Relação, nº 18 - Centro, no Rio de Janeiro/RJ ou para a Sede Administrativa da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF, de acordo com o indicado pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão;

**P.1.3.** A adjudicação desses itens somente será realizada após a análise e aprovação das amostras.

**SUBCONTRATAÇÃO:**

**Q**

É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**R.1.** Os produtos fornecidos pelo Licitante Vencedor somente serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e detalhadas no **Tópico D3**, dentro do prazo de validade, acondicionados em embalagens adequadas, que assegurem a integridade dos produtos, preservando também a garantia do produto exigida e devidamente acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

**R**

**R.1.1.** Havendo rejeição do produto entregue, por qualquer razão, o Licitante Vencedor deverá providenciar a imediata substituição do mesmo por outro igual, devendo entregá-lo no local descrito no **subitem G.2** e no prazo definido no **subitem G1.4.1** deste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por e-mail, fax, carta ou outro meio de comunicação, sem qualquer ônus adicionais para a **EBC**.

**R.1.2.** O recebimento dos produtos será processado por Empregado(s) designado(s) pela **EBC**, como Fiscal do Contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar o produto entregue, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**S**

**OBRIGAÇÕES DA EBC**

**S.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a:

**S.1.1.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento objeto deste Termo de Referência por intermédio do Fiscal (is) devidamente designado(s) pela **EBC** e comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução do

fornecimento e a troca dos produtos entregues em desacordo, sem prejuízo para a EBC, efetuando inclusive, o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

**S.1.2.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no fornecimento, em qualquer situação;

**S.1.3.** proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;

**S.1.4.** notificar expressamente ao Licitante Vencedor sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e requerer a adoção das medidas corretivas necessárias, bem como a troca dos produtos entregues em desacordo com o previsto neste instrumento, sem prejuízo para a **EBC**;

**S.1.5.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

**S.1.6.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se fornecido em desacordo com o solicitado e estabelecido.

## **T OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**T.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigará-se-á a:

**T.1.1.** manter, durante todo o período de fornecimento as mesmas condições exigidas para a contratação;

**T.1.2.** fornecer os produtos dentro dos prazos de validade, devidamente embalados, nas quantidades, nos prazos de entrega e local indicado de acordo com as instruções estabelecidas neste Termo de Referência e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato;

**T.1.3.** efetuar a troca dos produtos fornecidos, às suas expensas exclusivas, caso seja detectada perda de qualidade ou de validade;

**T.1.4.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **EBC**;

**T.1.5.** executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**T.1.6.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

**T.1.7.** apresentar seus empregados munidos de cartão de identificação funcional que deverá ser sempre exigido pela **EBC**, visando preservar sua segurança;

**T.1.8.** estar devidamente habilitado para prestar o fornecimento objeto deste Termo

de Referência, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**T.1.9.** ressarcir a **EBC**, por quaisquer danos ou prejuízos pessoais causados por seus empregados, enquanto em suas instalações;

**T.1.10.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.1.11.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

**T.1.12.** dispor de meios necessários, para a devida entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, no local indicado;

**T.1.13.** disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação dos pedidos durante a vigência do instrumento contratual

## **U SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**U.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**U.1.1.** advertência por escrito;

**U.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**U.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, na 1ª reincidência em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**U.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, na 2ª reincidência em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**U.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com a rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido ao Licitante Vencedor no último mês de vigência do Contrato;

**U.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

**U.2.** As penalidades descritas neste **Tópico** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua

	<p>aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p><b>U.3.</b> As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela <b>EBC</b> ao Licitante Vencedor, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.</p> <p><b>U.4.</b> A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à <b>EBC</b>.</p> <p><b>U.5.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até <b>05 (cinco) dias úteis</b>, a contar da data em que for comunicado pela <b>EBC</b>.</p>
<b>V</b>	<p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>V.1.</b> A relação a ser estabelecida entre a <b>EBC</b> e o Licitante Vencedor, deverá ser concretizada por meio de celebração do instrumento contratual.</p>
<b>W</b>	<p><b>VIGÊNCIA:</b></p> <p><b>W.1.</b> O Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de início da sua vigência até o dia <b>31/12/2016</b>.</p>
<b>X</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:</b></p> <p>Os preços serão fixos e irrevogáveis.</p>
<b>Y</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b></p> <p><b>Y.1.</b> Os pagamentos pela execução dos fornecimentos deverão ser realizados mensalmente pela <b>EBC</b>, por meio de Ordem Bancária, até o <b>5º (quinto) dia útil</b> do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente ao efetivo fornecimento, que será atestada por empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato.</p> <p><b>Y.1.1.</b> A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Contrato a que se refere, bem como vir acompanhada dos pertinentes comprovantes das entregas dos produtos efetuadas no período.</p> <p><b>Y.2.</b> Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da <b>Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23</b>, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.</p> <p><b>Y.3.</b> Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –</p>

SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Y.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**Y.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva entrega do material.

**Y.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço anual, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **FISCALIZAÇÃO**

**Z.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:

**Z.1.1.** nos termos do art. 67 “caput” e § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Z.1.2.** caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar o perfeito atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**Z**

**Z.1.3.** atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após verificado o cumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor;

**Z.1.4.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se fornecido em desacordo com o solicitado e estabelecido em Contrato;

**Z.1.5.** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

**Z.2..** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

## **AA CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**AA.1.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **EBC**.

**AA.2.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

**DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015

**Igor Nazarovicz Xaxá**  
Gerente Regional de Administração RJ

**Roni Bakssys Pinto**  
Gerente Executivo Regional Sudeste I  
Interino

De acordo:

**Asdrúbal Figueiró Júnior**  
Diretor Geral

**AB**



- c) Declaração expressa de que efetuará durante a vigência do instrumento contratual a troca dos produtos fornecidos, às suas expensas exclusivas, caso seja detectada perda de qualidade e de validade;
- d) Declaração de que fornecerá os produtos dentro do prazo de validade, devidamente embalados, nas quantidades, nos prazos de entrega e locais indicados de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e anexos e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato;
- e) O Licitante que ofertar proposta para o **Item 02 – Café** deverá apresentar, **dentro do prazo de validade**:
- e.1)** Laudos de análises laboratoriais, físico-química, características organolépticas e microscópicas, de acordo com as normativas do **Ministério da Saúde e da ANVISA e/ou ABIC**, estabelecidos nas legislações vigentes, emitidos por laboratório credenciado pelos órgãos fiscalizadores;
- e.2)** Análises microscópicas, microbiológicas, MICOTOXINAS, de resíduo de toxinas;
- f) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- i) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- a)** (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2016**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )** ou **NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2016** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR REFINADO E  
CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO**

**PROCESSO Nº 004017/2015**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18984384-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-82, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 179769583 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Fornecimento de Café e Açúcar** mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC) Açúcar Refinado**, tipo Amorfo de primeira qualidade, em embalagem filme de polietileno leitoso de 01 (um) quilograma e **Café em Pó Homogêneo, Torrado e Moído, tipo Extra Forte**, acondicionado em embalagem do tipo a vácuo compensado, em pacotes de 500 (quinhentos) gramas, qualidade tradicional, em conformidade com as especificações e características especificadas neste Contrato, para consumo nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**1.2.** O consumo médio mensal estimado é de:

**a) 500 (quinhentos) quilogramas de açúcar, perfazendo, a média anual 6.000 (seis mil) quilogramas;**

- b) **300 (trezentos)** quilogramas de café perfazendo, a média anual de **3.600 (três mil e seiscentos)** quilogramas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; nº Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 8.538, de 2015, na Lei nº 11.488, de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 004017/2015, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016** e à Proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO EM GERAL**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, localizada na **Rua da Relação nº 18 – Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ**, mediante atendimento às suas solicitações formais, por meio de e-mail ou fax, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento do pedido, sem qualquer ônus para a mesma.

**4.1.1.** A primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo aproximado de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de início da vigência deste Contrato.

**4.1.2.** A entrega dos produtos prevista no **item 4.1.** desta Cláusula deverá ser mensal, sempre acompanhada da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2.** A **CONTRATANTE (EBC)** não aceitará produto com prazo de validade vencido ou com perda de qualidade, nem embalagens danificadas ou violadas, de má qualidade ou quando for constatado que a qualidade do produto não tenha sido mantida, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** providenciar a sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de e-mail, fax, carta ou outro meio de comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para esta última.

**4.3.** O **açúcar** deverá ser entregue em pacotes de 01 (um) Kg, embalado em filme de polietileno leitoso, com fechamento eletrônico, acondicionados em fardo de papel Kraft de 10 (dez) Kg, contendo 10 (dez) pacotes de polietileno leitoso de 01 (um) Kg, com validade de **12 (doze) meses** a partir da entrega pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e a denominação **“Açúcar Refinado Especial”**, sem glúten, seguido do tipo (amorfo de primeira qualidade).

**4.4.** O **café** deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagens de 500 gramas, do **tipo vácuo**, com validade máxima de **12 (doze) meses** a partir da entrega pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, a denominação café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte, categoria

de qualidade tradicional, sem glúten, aquelas exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**4.5.** As embalagens dos produtos deverão, obrigatoriamente, ser originais e atualizadas, contendo todas as informações exigidas neste instrumento, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO DO AÇÚCAR**

**5.1.** O açúcar refinado é a sacarose obtida da cana de açúcar, purificado por processo tecnológico adequado, devendo ser fabricado do suco de cana de açúcar, livre de fermentações, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais.

**5.1.1.** Deverá possuir as seguintes características físicas e químicas:

- a) Sacarose, mínimo de 99,0% p/p;
- b) Resíduo mineral fixo (teor de cinzas), máximo 0,02% p/p;
- c) Cor "ICUMSA" (Comissão Internacional para Métodos Uniformes de Análise de Açúcar) (420nm), máximo 80;
- d) Umidade, máximo 0,03% p/p;
- e) Ferro, máximo em mg/Kg 0,0001% p/p.

**5.1.2.** Deverá possuir as seguintes características sensoriais:

- a) Aspecto, sólido microcristalino;
- b) Odor, suave de cana verde;
- c) Sabor, doce característico.

**5.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) para o fornecimento do **açúcar** deverá observar a metodologia para esses produtos de acordo com as Normas e Documentos de referência a seguir, sem prejuízo das demais relacionadas à regulamentação do produto, tanto na produção como no seu consumo:

- a) Resolução n.º 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos do Ministério da Saúde (estabelece os padrões de identidade e qualidade para açúcar refinado);
- b) Resolução n.º 04, de 24 de novembro de 1988, do Conselho Nacional de Saúde (estabelece os limites máximos de concentração para aditivos intencionais adicionados a alimentos);
- c) Portaria n.º 451, de 19 de setembro de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos);
- d) Portaria n.º 255, de 24 de novembro de 1992, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO DO CAFÉ**

**6.1.** O café torrado moído é o endosperma (grão) beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero Coffea, submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra escolhido e ao processo de moagem, constituído de café arábica ou blendado com café robusta/conillon, que atendem aos requisitos característicos e de qualidade global da bebida.

**6.2.** O **café** com categoria de qualidade tradicional recomendável para uso é aquele constituído por grãos de café tipo 08 COB ou melhores, com máximo de 20% (vinte por cento) em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos (PVA) =, e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon) com classificação de bebida Dura Rio, isento de gosto Rio Zona.

**6.2.1.** Deverá possuir as seguintes características físicas e químicas:

- a) ausência de glúten;
- b) PVA, abaixo de 10%;
- c) umidade, em g/100g, máximo 5,0%;
- d) resíduo Mineral Fixo, em g/100g, máximo 5,0%;
- e) resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g, máximo de 1,0%;
- f) cafeína, em g/100g, mínimo de 0,7%;
- g) extrato aquoso, em g/100g, mínimo de 25%;
- h) extrato Etéreo, em g/100g, mínimo 8,0%.

**6.2.2.** Deverá apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron/SCAA#75) a moderadamente escura (Agtron/SCAA#45), vedado cafés com pontos de torra muito escuros, com **categoria de qualidade tradicional**.

**6.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) para o fornecimento do café deverá observar a metodologia para esses produtos de acordo com a legislação de referência a seguir, sem prejuízo das demais relacionadas à regulamentação do produto, tanto na produção como no seu consumo:

- a) Resolução n.º 277, de 23 de setembro de 2005, da ANVISA;
- b) Instrução Normativa nº 16, de 24 de maio de 2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece o Regulamento Técnico para o Café Torrado em Grão e Café Torrado e Moído, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem;
- c) Instrução Normativa n.º 06, de 22 de fevereiro de 2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 “caput” e § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, durante a vigência deste instrumento.

**7.2.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**7.2.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

**a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

**b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), atestada(s) pelo Fiscal, para pagamento;

**c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação referente aos fornecimentos vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;

**d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**e)** informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**7.3.** Define-se por Fiscal o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos fornecimentos nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**7.3.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

**a)** verificar a perfeita execução dos fornecimentos objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**b)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

**c)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**7.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**7.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.7. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Pelo fornecimento aqui pactuado a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e o valor médio anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo o custo unitário irreatável, considerando o consumo médio mensal dos produtos abaixo especificados:

Produto	Consumo médio mensal/p/ kg	Valor unitário/Kg	Valor médio mensal
Açúcar	500 Kg	R\$	R\$
Café	300 Kg	R\$	R\$

8.2. O pagamento pela execução dos fornecimentos ora contratados deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de **fatura discriminativa**, correspondente ao efetivo fornecimento, que será atestado por empregado designado Fiscal(is) do Contrato.

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Contrato a que se refere, bem como vir acompanhada dos pertinentes comprovantes das entregas dos produtos efetuadas no período.

8.3. O pagamento de que trata o **item 8.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, através de consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.4. Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da **CONTRATANTE (EBC)** no **Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.**

8.6. No valor do Contrato estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, gerenciamento, logística e mão de obra e demais despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.

8.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos, para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**8.8.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisado o fornecimento, o período correspondente à paralisação não será objeto gerador da obrigação do pagamento.

**8.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.10.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – **EBC**, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato terá início de vigência em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 e término em **31/12/2016**.

**9.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

**10.1.** Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** obrigará-se a:

- 10.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.1.2.** executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.1.3.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.4.** fornecer os produtos dentro dos prazos de validade, devidamente embalados, nas quantidades, nos prazos de entrega e local indicado, de acordo com as instruções

estabelecidas neste Contrato e recomendações especiais que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, no decorrer de sua vigência;

**10.1.5.** efetuar a troca dos produtos fornecidos, às suas expensas exclusivas, caso seja detectada perda de qualidade ou de validade;

**10.1.6.** apresentar seus empregados munidos de cartão de identificação funcional que deverá ser sempre exigido pela **CONTRATANTE (EBC)**, visando preservar sua segurança;

**10.1.7.** estar devidamente habilitado para prestar o fornecimento objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**10.1.8.** ressarcir a **CONTRATANTE (EBC)** por quaisquer danos ou prejuízos pessoais causados por seus empregados, enquanto em suas instalações;

**10.1.9.** arcar, às suas exclusivas expensas, com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre os fornecimentos, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na execução do objeto deste Contrato;

**10.1.10.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.11.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Contrato;

**10.1.12.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

**10.1.13.** estar devidamente habilitado para prestar o fornecimento objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**10.1.14.** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.15.** dispor de meios necessários para a devida entrega dos produtos objeto deste Contrato, no local indicado;

**10.1.16.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.17.** disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, para efetivação dos pedidos durante a vigência deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**11.1.1.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** às suas instalações, desde que devidamente identificadas, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no fornecimento, em qualquer situação;

**11.1.2.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato;

**11.1.3.** comunicar expressamente à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** as irregularidades observadas no fornecimento e solicitar a sua correção, bem como a troca dos produtos entregues, sem prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.4.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**;

**11.1.5.** supervisionar a execução do fornecimento, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**;

**11.1.6.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento objeto deste Contrato por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** e comunicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** as irregularidades observadas na execução dos fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias e efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**11.1.7.** notificar expressamente a **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias, bem como a troca dos produtos entregues em desacordo com o previsto neste Instrumento, sem prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.8.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, se fornecido em desacordo com o solicitado e estabelecido em suas Cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1. da Cláusula Décima**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**12.1.1.** No caso do item anterior, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.4**, ambos desta Cláusula.

**12.2.** Com fundamento no disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido

no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as penalidades a seguir:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, na 1ª reincidência em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal Contrato, na 2ª reincidência em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** no último mês de vigência do Contrato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.6.** A critério exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato.

**12.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, durante a vigência deste Contrato, deverá adotar critérios de sustentabilidade de forma que os produtos entregues sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, tendo como objetivo a garantia da máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**14.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ÔNUS E ENCARGOS**

**15.1.** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos fornecimentos, transportes, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do fornecimento, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO**

**16.1.** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**17.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**17.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações** contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**18.1.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**19.3.** Não havendo expediente na **CONTRATANTE (EBC)** no dia da entrega do café e açúcar, do pagamento ou de outro evento deste Contrato, a data para o adimplemento da respectiva obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do artigo 20 do Decreto nº. 3.555, de 2000.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**21.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor Geral  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

### **CONTRATADA**

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**